DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 | Edição nº 17

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 | Edição nº 17

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Licitações e Contratos 3

Aviso de Licitação 3

Rescisão 4

Poder Legislativo 8

Atos de Pessoal 8

Outros atos 8

Outros Atos 17

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 19

Licitações e Contratos 19

Atas de registro de preço 19

Aviso de Contratação Direta 26

Atos de Pessoal 27

Outros atos 27

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de publicação nº: 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - Processo Administrativo N° 009/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 28 de janeiro de 2025 até as 12:59 do dia 07 de fevereiro de 2025. A licitação ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 27 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 040/2024

Processo Administrativo nº 035/2024 – Adesão nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A EMPRESA **IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

Por meio do presente termo, O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 165 – centro, nesta cidade de Lambari-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 123.012.906-54, neste ato denominado CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas seguintes, **RESCINDE** administrativa e unilateralmente o contrato que manteve com a empresa IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.950.440/0001-85, sediada na a Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Bairro Vereda do Bosque, em Viçosa-MG, neste ato representada pela Sr. Ricardo Sergio Saraiva Teixeira, portadora do CPF sob o nº 098.949.376-83, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contratante resolve, em conformidade com o Art. 137, Inciso VIII e o Art. 138, Inciso I, o da Lei nº 14.133/2021 e item 13.1 do Contrato, RESCINDIR o Contrato nº 051/2024 referente ao Processo Administrativo nº 033/2024, cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DISCIPLINA DE TECNOLOGIAS INTEGRADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, FORNECIMENTO DE PROFESSOR, PEDAGOGO E MONTAGEM DE LABORATÓRIO COM FORMATO DE AULAS PRESENCIAL E HÍBRIDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita da sala da Escola João Bráulio Junior, atualmente utilizada pela empresa, para outras finalidades em função das obras atualmente em curso. Além disso, a disciplina de robótica não estará mais incluída na matriz curricular, tornando desnecessária a continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3.1. Fica CANCELADA, a partir da assinatura do presente termo, a Contrato Administrativo 040/2024 advindo Processo Administrativo 035/2024, firmada entre as partes qualificadas anteriormente.

3.2. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Lambari/MG, pelos motivos já expostos.

3.3. Fica assegurada à DETENTORA o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei n° 14.133/2021, a contar da sua efetiva publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Por conta da CONTRATANTE, este Termo de Rescisão Contratual será publicado no Diário Oficial do Município, para surtir seus efeitos legais

Lambari, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 01072015
Data: 2025.01.27 15:19:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
Leonardo Framil Lobo Santos – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2024

Processo Administrativo nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A EMPRESA **DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.**

Por meio do presente termo, O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 165 – centro, nesta cidade de Lambari-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 123.012.906-54, neste ato denominado CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas seguintes, **RESCINDE** administrativa e unilateralmente o contrato que manteve com a empresa DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.412.110/0001-85, sediada na Rua Rei Alberto, nº 122, Centro, Juiz de Fora – MG, neste ato representada pela Sra. Leila Rodrigues Chagas, portadora do CPF sob o nº 057.983.336-47, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contratante resolve, em conformidade com o Art. 137, Inciso VIII e o Art. 138, Inciso I, o da Lei nº 14.133/2021 e item 13.1 do Contrato, RESCINDIR o Contrato nº 051/2024 referente ao Processo Administrativo nº 033/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS NO CONTRATURNO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita utilizar a sala de aula atualmente ocupada pela empresa, além do fato de que a empresa utiliza professores municipais para conduzir o período integral, atividade que a Secretaria entende não ser mais necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Fica CANCELADA, a partir da assinatura do presente termo, a Contrato Administrativo 051/2024 advindo Pregão Eletrônico 033/2024, firmada entre as partes qualificadas anteriormente.

3.2. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Lambari/MG, pelos motivos já expostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

3.3. Fica assegurada à DETENTORA o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei n° 14.133/2021, a contar da sua efetiva publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Por conta da CONTRATANTE, este Termo de Rescisão Contratual será publicado no Diário Oficial do Município, para surtir seus efeitos legais

Lambari, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 01072015
Data: 2025.01.27 15:18:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
Leonardo Framil Lobo Santos – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nº	NOME	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	Idade	Pontuação
01	Gislaine Teodoro dos Santos	ok	Indicada	30	50
02	Leonardo dos Reis Carvalho	ok	Indicado	29	45
03	Eduardo Luiz Nogueira	ok	Indicado	25	45
04	Lucas lagos Bernardes Ribeiro	ok	Indicado	32	44
05	Ana Paula Ferreira Cardoso	ok	Indicada	44	40
06	Otávio Henrique Mendes Trindade	ok	Indicado	20	40
07	Luiza Messias Gentil	ok	Indicada	25	39
08	Luana da Silva Paiva	ok	Indicada	22	39
09	Yan Lucas de Souza	ok	Indicado	20	39
10	Gabriela Garcia da Silva Rocha	ok	Indicada	42	38
11	Aline Cecília dos Santos Augusto	ok	Indicada	35	38
12	Eduardo de Souza Martinelli	ok	Indicado	30	38
13	Amanda Aparecida da Silva Dávila	ok	Indicada	30	37
14	Fabiana Alves	ok	Indicada	47	36
15	Fabiana Fernandes Firmo	ok	Indicada	32	36
16	Norma Jean Mendes Muzel Sales	ok	Indicada	49	32
17	Samira Fernandes Padro Dias	ok	Indicada	45	32
18	Elizabeth Maria Guerra de Lima	ok	Indicada	37	32

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

19	Viviani Aparecida Pereira	ok	Indicada	36	32
20	Felipe Vicentini Gregatti	ok	Indicado	25	32
21	Gabriela Aparecida de Oliveira Fernandes	ok	Indicada	23	32
22	Patrícia Martins Rodrigues	ok	Indicada	38	30
23	Matheus Andrade Rodrigues	ok	Indicado	22	29
24	Vanessa de Oliveira Cata Preta	ok	Indicada	46	28
25	Sarah Ramos Krauss	ok	Indicada	26	28
26	Vitória Aparecida dos Reis Silva	ok	Indicada	23	23
	Rafaela Fernandes Faria	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Milena Rafaela Fortunato	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Fabiana Maura Fidelis Clemente Borges	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Daiane Siqueira Julio	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Maria Clara Maia Estrella	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Ivane da Silva	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Michele Júlio dos Reis	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Alice Vitória R. Rodrigues	NÃO COMPARECEU	-	-	Desclassificada
	Livia Gonçalves da Silva	NÃO COMPARECEU	-	-	Desclassificada
	Thaissa Krauss Junqueira de Souza Ferreira	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Anna Júlia Brigagão dos Santos	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Matheus Cauã Oliveira Amaral	ok	Não indicado	-	Desclassificada

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

	Angélica Evangelista dos Reis	ok	Não indicado	-	Desclassificada
	Carina da Silva Ferreira	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Lilia Maria Marciano	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Ana Flávia dos Reis	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Michele da Silva de Oliveira Carvalho	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Arthur Gabriel Borges	Falta de documento	Não indicado	-	Desclassificado
	Pamela Carvalho dos Santos	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Mariana Andrade de Araujo	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Rafael Gonçalves Cruz	Falta de documento	Não indicado	-	Desclassificada
	Matheus Aparecido Nogueira	Falta de documento	Não indicado	-	Desclassificada
	Sabrina Aparecida Gonçalves	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Mara Camila Cantuária	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Kaio Santos Castro de Melo	ok	Não indicado	-	Desclassificado
	Ana Paula Mello de Oliveira	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Lavínia Martins Bispo	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Crislaine dos Santos de Assis	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Brenda Carneiro Leão	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Bruna Coutinho	NÃO COMPARECEU	-	-	Desclassificada
	Adriano Costa Honório	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificada
	Maria Eduarda Francisco Almeida Raimundi	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Naiara Aparecida Moreira	ok	Não indicada	-	Desclassificada

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

	Isabela Ribeiro de Paiva Tinoco de Barros	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Alan Flamarion de Souza Magalhães	Falta de documento	Não indicado	-	Desclassificada
	Rute Ribeiro de Paiva	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Raissa Prado de Oliveira	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Thalita Carille de Oliveira	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Bruno Gonçalves da Silva	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO I

Nº	NOME	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	Idade	Pontuação
01	Flávia Cristina de Oliveira	ok	Indicada	32	40
02	Luiza Messias Gentil	ok	Indicada	25	39
03	Eduardo de Souza Martinelli	ok	Indicado	30	38
04	Fabiana Alves	ok	Indicada	47	36
05	Fabiana Fernandes Firmo	ok	Indicada	32	36
06	Elizabeth Maria Guerra de Lima	ok	Indicada	37	32
07	Matheus Andrade Rodrigues	ok	Indicado	22	29
	Fernanda Magalhães Pinto de Faria	Falta documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Wilson Ricardo Spagnolo	ok	Não indicado	-	Desclassificado
	Gislaine Teodoro dos Santos	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Natália Costa Manso Rodrigues	Falta documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Nádlá Lohana Monteiro de Souza Lopes	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Mariana Oliveira Carvalho	ok	Não indicada	-	Desclassificada

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

	Lavínia Martins Bispo	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Gabriela Garcia Da Silva Rocha	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Adriano Costa Honório	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificado
	Mônica Alves Borges da Silva	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada

CARGO: AGENTE CONTÁBIL I

Nº	NOME	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	Idade	Pontuação
01	Leonardo Gabriel dos Santos Borges	ok	Indicado	23	40
02	Lucas Iagos Bernardes Ribeiro	ok	Indicado	32	44
03	Luana da Silva Paiva	ok	Indicada	22	39
04	Aline Cecília dos Santos Augusto	ok	Indicada	35	38
05	Luciana Ribeiro de Souza	ok	Indicada	34	38
06	Fabiana Fernandes Firmo	ok	Indicada	32	36
07	Felipe Vicentini Gregatti	ok	Indicado	25	32
08	Patrícia Martins Rodrigues	ok	Indicado	38	30
09	Matheus Andrade Rodrigues	ok	Indicado	22	29
10	Sarah Ramos Krauss	ok	Indicada	26	28
	Brenda Carneiro Leão	Falta documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Michele Júlio dos Reis	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Mariana Andrade de Araújo	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Mara Camila Cantuária	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Renato Juliano Oliveira da Silveira	ok	Não indicado	-	Desclassificada
	Fabiola Santos Yamaoka	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Paolo Panone	ok	Não indicado	-	Desclassificada
	Thaíssa Krauss Junqueira de Souza Ferreira	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Adriano Costa Honório	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificada

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

	Maria Eduarda Francisco Almeida Raimundi	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Naiara Aparecida Moreira	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Isabela Ribeiro de Paiva Tinoco de Barros	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Mônica Alves Borges da Silva	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Rute Ribeiro de Paiva	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Thalita Carille de Oliveira	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada

CARGO:OFICIAL DE CONTROLADORIA I

Nº	NOME	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Otávio Henrique Mendes Trindade	ok	Indicado	20	40
02	Yan Lucas de Souza	ok	Indicado	20	39
03	Franciara Coutinho de Melo	ok	Indicada	42	38
04	Aline Cecília dos Santos Augusto	ok	Indicada	35	38
05	Gabriela Viana Cardozo	ok	Indicada	28	33
06	Elizabeth Maria Guerra de Lima	ok	Indicada	37	32
07	Viviane Aparecida Pereira	ok	Indicada	36	32
08	Camila de Oliveira Ayres	ok	Indicada	30	32
09	Matheus de Andrade Rodrigues	ok	Indicado	22	29
	Fernanda Magalhães Pinto de Faria	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Alice Vitória R. Rodrigues	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	-	-	Desclassificada

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

	Thaíssa Krauss Junqueira de Souza Ferreira	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Adriano Costa Honório	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificada
	Naiara Aparecida Moreira	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Isabela Ribeiro de Paiva Tinoco de Barros	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Júlio César Rodrigues Leonel	ok	Não indicado	-	Desclassificada
	Rute Ribeiro de Paiva	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada

CARGO:MOTORISTA I

Nº	NOME	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	IDADE	PONTUAÇÃO
01	Paulo César Souza	ok	Indicado	49	40
02	Francisco Carlos Gomes	ok	Indicado	46	40
03	Hyago Jansen Sales	ok	ok	28	33
04	Alice Vitória R. Rodrigues	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA	-	-	Desclassificado
05	Anderson Rocha Carvalho	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificado
06	Paulo Henrique Leão	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificado
07	Leonardo da Silva Lobato	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificado
08	Paulo César Sarpi	Falta de documento	Indicado	-	Desclassificado
09	Alan Flamarion de Souza Magalhães	Falta de documento	Não indicado	-	Desclassificado
10	Almir Regis da Silva Borges	ok	Não indicado	-	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Nº	NOME	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	Idade	Pontuação
01	Selma Possidônio da Silva	ok	Indicada	57	40

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

02	Rosely Oliveira Amaral	ok	Indicada	56	40
03	Iracema Soares de Melo Machado	ok	Indicada	50	40
04	Otávio Henrique Mendes da Silva	ok	Indicado	20	40
05	Joana Darque Alauk	ok	Indicada	60	38
06	Norma Jean Mendes Muzel	ok	Indicada	49	32
07	Lidiane Evelin Felício Lemes	ok	Indicada	30	32
08	Gabriela Aparecida de Oliveira Fernandes	ok	Indicada	23	32
09	Cassandra Aparecida de Souza Silva	ok	Indicada	23	31
10	Vanessa de Oliveira Cata Preta	ok	Indicada	46	28
11	Débora Bonifácio Felício	ok	Indicada	31	24
	Pamela Carvalho dos Santos	ok	Não indicada	-	Desclassificada
	Vanessa Ribeiro de Liz	Falta de Documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Jéssica Caroline Silva de Paula	Falta de documento	Não indicada	-	Desclassificada
	Mariele Vitória da Cruz Flauzino	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Núbia Renata Ferreira	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada
	Raissa Prado de Oliveira	Falta de documento	Indicada	-	Desclassificada

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que foram desclassificados, não apresentaram as documentações devidas e exigidas no Edital nº 001/2025 de fls. 26/36, ou não foram indicados pelos entrevistadores.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Lambari, 27 de janeiro de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RÔMULO DA CUNHA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

ÂNGELO DUARTE DE MENEZES ALVES
SECRETÁRIO

Outros Atos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 53/2025 **Lambari, 17 de janeiro de 2025**

Assunto: Informa cessão de servidora

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lambari,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para atender o que foi solicitado por V.Exa. no Ofício 09/2025, datado de 13 de janeiro de 2025, solicitando a disponibilização de uma servidora municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, objetivando realização de procedimento técnico na realização de processo seletivo.

Informamos nesta oportunidade que referido pleito foi deferido pelo representante do Poder Executivo Municipal o qual expediu a Portaria Municipal 07, de 16 de janeiro de 2025.

Frente a regulamentação em comento, encaminho as servidoras municipais – **Karolina Isabela Ribeiro Pereira** – ocupante do cargo de Psicóloga lotada na Policlínica Municipal.
– **Regina Célia Nogueira** – ocupante do cargo de Psicóloga lotada no CAPS Municipal.

Atenciosamente,

Welington Rocha de Oliveira
Diretor Municipal de Saúde

Welington Rocha de Oliveira
Diretor de Saúde
MG 11.242.778

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Página 1 de 1

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº: 56/2025 **Lambari, 24 de janeiro de 2025**
Assunto: Informa cessão do servidor

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lambari,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para atender o que foi solicitado por V.Exa. no Ofício 09/2025, datado de 13 de janeiro de 2025, solicitando a disponibilização de uma servidora municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, objetivando realização de procedimento técnico na realização de processo seletivo.

Informamos nesta oportunidade que referido pleito foi deferido pelo representante do Poder Executivo Municipal o qual expediu a Portaria Municipal 07, de 16 de janeiro de 2025.

Frente a regulamentação em comento, encaminho o servidor municipal – **João Carlos Domingues Júnior** – ocupante do cargo de Psicólogo lotado na Policlínica Municipal.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA
Data: 24/01/2025 10:23:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welington Rocha de Oliveira
Diretor Municipal de Saúde

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 60 – Bairro Centro – CEP 37480-000 / Lambari – MG
Telefone: (35) 3271 4032 / Email: saudepml@lambari.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, publicada no PNCP em 06/12/2024 e na mesma data no Diário Oficial do Município de Lambari - MG, Processo Administrativo n.º 078/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para gerir o PCMSO da Autarquia que tem por objetivos a promoção e a preservação da saúde do trabalhador, devendo ser a tradução da medicina do trabalho no seu amplo campo de atuação, com foco maior na promoção da saúde e contemplando a prevenção em todos os seus níveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 52.974.989/0001-38				**Inscrição Estadual: A-17.12.02/2001**		
ENDEREÇO: Rua J C Soares, 560, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000						
REPRESENTANTE: Bruno De Souza Almeida Gomes						
E-MAIL: francisco_contador1@hotmail.com						
TELEFONE: (35) 3331-3504				**Celular (Whatsapp): (35) 9 9994-3718**		
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CÓD.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Un	3915	60	Exames clínicos e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 (trinta) dias e controle de absenteísmo	R$ 79,00	R$ 4.740,00
02	Un	3916	30	Hemograma Completo	R$ 32,00	R$ 960,00
03	Un	3917	20	Glicemia em Jejum	R$ 19,00	R$ 380,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

04	Un	3918	20	Eletrocardiograma	R$ 83,00	R$ 1.660,00
05	Un	3919	20	Eletroencefalograma	R$ 110,00	R$ 2.200,00
06	Un	3920	20	Acuidade Visual	R$ 52,00	R$ 1.040,00
07	Un	3921	20	Audiometria Tonal ocupacional	R$ 78,00	R$ 1.560,00
08	Un	4012	20	Hepatite A IgM	R$ 71,00	R$ 1.420,00
09	Un	4014	20	Avaliação Psicossocial	R$ 120,00	R$ 2.400,00
10	Un	4360	20	Parasitológico	R$ 25,00	R$ 50,00
11	mês	4361	12	Gestão da saúde ocupacional	R$ 170,00	R$ 2.040,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Lambari - MG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lambari, 16 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Data: 16/01/2025 16:04:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:52974989000138
Assinado de forma digital por IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:52974989000138
Dados: 2025.01.23 11:18:31 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, por meio do Setor de Compras, Licitações e Materiais, sediado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Objeto da Contratação Direta: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de papel sulfite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 31/01/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O aviso de contratação direta e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 27 de janeiro de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 024/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Mariana Oliveira Carvalho**. Objeto: atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante Administrativo, obrigando a contratada a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 27/01/25 a 30/06/25. Assinatura do Contrato: 27/01/2025

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Diretor